



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

RESOLUÇÃO DPG Nº 560, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Resolução DPG n.º 545/2024 e designa extraordinariamente defensor e defensora pública para substituição - Beatriz Vale Travessa e Giovani Francisco da Silva Rosa.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento do defensor público Raphael Gianturco para fruição de férias, compensação de dias trabalhados em plantões e fruição de licença prêmio entre os dias 09/09/2024 a 24/10/2024, conforme o Protocolo nº 22.572.312-5;

CONSIDERANDO as designações já formalizadas através da Resolução DPG nº 384, de 13 agosto de 2024;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo n.º 22.572.312-5 e no Processo SEI! n.º 24.0.000000237-9;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Resolução DPG n.º 545/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Resolução DPG n.º 545/2024 de modo que:

Onde se lê:

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **BEATRIZ VALE TRAVESSA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 9 a 24 de outubro de 2024, para a 2ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminais.

Leia-se:

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **BEATRIZ VALE TRAVESSA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 9 a 16 de outubro de 2024, para a 2ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminais.

Art. 2º. Acrescentar o art. 1-A à Resolução DPG n.º 545/2024 com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **GIOVANI FRANCISCO DA SILVA ROSA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 17 a 24 de outubro de 2024, para a 2ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminais.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 9 de outubro de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 14/10/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002546** e o código CRC **00837328**.